



**TERMO DE CONTRATO Nº 010/2019 – FUERN.
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS –
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO
OUTRO, A EMPRESA DIRCEU LONGO & CIA
LTDA.**

Termo de Contrato de fornecimento de Material – instrumentos musicais, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado a Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Ed. Cristais do Alto, n.º 302, Bairro: Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, Mossoró/RN, portador de RG n.º 817847-SSP/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, com sede à Av. 21 de Abril, n.º 51, Barão de Cotagibe/RS, CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.823.764/0001-03, inscrição estadual n.º 170/0002276, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Dirceu Longo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotagibe/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 407.300.340-20 e RG n.º 8029171421 SSP/RS, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2024, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual n.º 17.144, de 16 de Outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2018 – FUERN, N.º 182943 do recibo do TCE/RN, (processo n.º 2095/2018 - FUERN), que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de instrumentos musicais, em atendimento aos setores acadêmicos e administrativos da **FUERN**, nos termos e condições constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência., inclusive o atendimento de atividades decorrentes de projetos, convênios, contratos, contratos de patrocínio e de repasses, cartas-acordo e outras formas de financiamento externo, de acordo com as prescrições constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As aquisições observarão a demanda da FUERN, de acordo com a necessidades e conveniência da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os equipamentos deverão ser entregues conforme exigências, horários e endereços previstos no ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os materiais obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**, conforme ITEM 7 e ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 20.463,56 (Vinte mil. Quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito abaixo.

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atabaque Couro De Boi Trançado Com Corda E Afinado Com Cunha - Capoeira e Percussão, Madeira De Lei. 120 cm. Marca/Modelo: RABO DE ARRAIA	Unid.	01	R\$ 644,20	R\$ 644,20
02	Atabaque Capoeira 90 cm, usado em roda e performances de rua, para capoeira e percussão, trançado de couro de boi, em corda e cunha. Marca/Modelo: RABO DE ARRAIA	Unid.	01	R\$ 272,47	R\$ 272,47
03	Pandeiro Fórmica Contemporânea 31C 10" Pele Holográfica Tarraxa Dupla Cromado, Construção em fórmica, Tarraxas duplas cromadas, Pele 10 polegadas especial contemporânea, Dimensões: Altura: 350 mm, Largura: 340 mm, Profundidade: 60 mm, Peso: 0,50. 6 jogos de pratinelas (superior ao solicitado). Marca/Modelo: Contemporanea 31C	Unid.	05	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
04	SURDO 22X50 PHOENIX MADEIRA VERNIZ. Surdo 22X50cm, 50cm comprimento	Unid.	05	R\$ 611,99	R\$ 3.059,95

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190
Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: epi@uern.br

PE 017/2018-FUERN - Termo de Contrato nº 010/2019-FUERN

Folha nº 2 de 6

UERN

	(casco), 22 polegadas de largura na pele (aproximadamente 55,88cm), Acabamento em madeira natural envernizada com ferragens cromadas. Marca/Modelo: PHOENIX 412				
05	Tamborim Contemporânea Light, Tamanho:06", Acabamento: Alumínio, Pele Leitosa. Marca/Modelo: Contemporanea	Unid.	03	R\$ 60,57	R\$ 181,71
06	Ganzá de Alumínio Polido 210x55 mm Marca/Modelo: Torelli Tg551	Unid.	04	R\$ 38,00	R\$ 152,00
07	Violão Acústico Clássico, Cordas: Nylon, Cor: Natural, Acabamento: Verniz Brilhante, Dimensões: 39".Trastes: 19 Trastes de 52 mm em Cuproníquel Marca/Modelo: HARMONICS GNA-111NT	Unid.	26	R\$ 204,17	R\$ 5.308,42
08	Encordoamento de violão. Material em aço; 11x11x1,2 cm; tensão:0.009; bronze: 65/35. Marca/Modelo: Giannini GESWAL	Unid.	157	R\$ 31,84	R\$ 4.998,88
09	Agogô de castanha-do-Pará, Material: ouriço de castanha-do-Pará, madeira, parafuso, porca e arruela. Dimensões: 40cm x 12cm x 12cm (média), Acompanha baqueta de madeira. Marca/Modelo: Agogô de castanha-do-Pará	Unid.	01	R\$ 55,86	R\$ 55,86
10	Flauta doce germânica, Feita em resina ABS, Com acabamento brilhante, Cor Creme, Itens Inclusos, 1 flauta, 1 capa. Dimensões: (L x E): 28 x 3,5 cm. 3 peças. Marca/Modelo: Yamaha YRS-23G	Unid.	61	R\$ 51,00	R\$ 3.111,00
11	Claves. 20cm x 30mm. Par. Marca/Modelo: Jogvibratom	Unid.	05	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
12	Reco Reco Izzo de Aço Inox Duplo e Vareta de Aço, Medida: 370mmx65mm, Equipado com 2 molas e afinadores individuais de aço carbono com banho de zinco. Marca/Modelo: IZZO	Unid.	03	R\$ 71,75	R\$ 215,25
13	Baqueta Sintética Para Tamborim, comprimento: 015, Altura: 07, Largura: 01. Marca/Modelo: LIVERPOOL	Unid.	03	R\$ 23,25	R\$ 69,75
14	Pandeirola Meia Lua, Feita com Policarbonato transparente na cor Preto, Sonoridade é aguda, aberta e proporciona um ótimo volume. Possui 32 platinelas de aço inox cromado, Batedor de borracha macia que garante conforto e segurança ao tocar. Marca/Modelo: Torelli TP315	Unid.	03	R\$ 46,44	R\$ 139,32
15	Ágogo Pintado Pequeno. Duplo 30 cm. Marca/Modelo: QUIRINO A18	Unid.	01	R\$ 99,75	R\$ 99,75

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos informados acima, serão solicitados de acordo com a **necessidades e conveniência** da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será creditado na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

SUBCLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** optante pelo **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento estará condicionado ao atendimento do prazo e condições de recebimento constantes no **ITEM 9** e demais exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A compensação financeira será realizada conforme **ITEM 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas para atender a execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Instituição, na classificação abaixo:

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190
Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: cpl@uern.br

PE 017/2018-FUERN - Termo de Contrato nº 010/2019-FUERN

Folha nº 4 de 6

Unidade Gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subações:	100901 – Aparelhamento das unidades da FUERN 229501 – Manutenção e Funcionamento
Fonte(s):	0.1.00 – recursos ordinários 0.2.50 – recursos diretamente arrecadados 0.2.81 – recursos de convênios 0.2.90 – recursos diversos
Natureza(s):	3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no ITEM 9 e ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA, além do que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

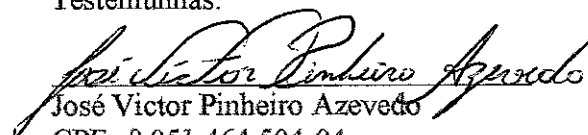


Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

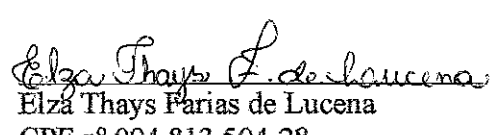


Dirceu Longo
Representante legal da empresa contratada

Testemunhas:



José Victor Pinheiro Azevedo
CPF nº 051.464.504-04



Elza Thays Farias de Lucena
CPF nº 094.813.504-28

GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 093.852.164-29
CPF nº 033.854.414-39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.001037/2018-97 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ANDRÉIA LAUREANO
CPF 008.895.594-88 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 18/12/2018 a 17/12/2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 538.250.714-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000118/2019-12 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E IRANE PAULINO DA SILVA CPF 623.269.004-30 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: PROFESSOR DE HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 18/12/2018 a 17/12/2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 672.124.414-49
CPF nº 671.581.294-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.000499/2018-37 7º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E JULIANA BARROS DA SILVA MARTINS CPF 010.650.464-89 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 13.12.2018 a 12.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 021.542.764-58
CPF nº 622.092.304-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000125/2019-14 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E DANIELLE BORGES DA SILVA CPF 221.840.708-66 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: PROFESSOR DE ARTES
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 17/12/2018 a 16/12/2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 045.669.074-30
CPF nº 674.845.062-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000129/2019-01 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E SEVERINO HIGINO DA SILVA FILHO CPF 027.247.124-04 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: PROFESSOR DE QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 06.12.2018 a 05.12.2019

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 023.147.274-09
CPF nº 325.643.504-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000131/2019-71 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ADEMACY SOUZA MOURA SEGUNDO CPF 876.056.814-00 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 19.12.2018 a 18.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 033.854.414-39
CPF nº 558.516.124-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000241/2019-33 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E JULIANA FERNANDES RIBEIRO DANTAS CPF 071.117.524-14 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 17.12.2018 a 16.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 061.708.574-98
CPF nº 084.107.444-57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000240/2019-99 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E PAULA KATIENE DIAS VALENÇA CPF 672.334.854-87 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 18.12.2018 a 17.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas: CPF nº 011.389.134-21 CPF nº 033.854.414-39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000240/2019-99 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E HÉLIA MARIA SOARES CPF 720.433.774-34 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 11.12.2018 a 10.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 673.009.284-44

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000131/2019-99 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E REJANE FERREIRA DA SILVA CPF 565.363.484-00 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 18.12.2018 a 17.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 565.330.634-72
CPF nº 033.854.414-39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000199/2019-51 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E CHIRLENE MEDEIROS DE LIMA ARAUJO CPF 089.788.624-69 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 14.12.2018 a 13.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 033.854.414-39
CPF nº 500.794.914-68

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2019.
Processo Nº 00410114.001193/2018-16, SUEM/SEEC, Partidos: Secretaria do Estado da Educação e da Cultura e a empresa Rexmetal S.A. Indústria de Cadeiras Corporativas
Objeto: aquisição de Material Permanente - Mobiliário (Poltrona de Auditório), destinados a atender à EETI Winston Churchill e os 07 (sete) Centros de Estadual de Educação Profissional em Tempo Integral - CEEP, para equipar o auditório destas escolas visando melhor desenvolvimento das suas atividades pedagógicas. Utilizou-se como origem da aquisição o pregão 06/2017, do Instituto Federal Farroupilha, UF 158503.
Pelo A Contratante se obriga a pagar à Contratada, pelo fomento do Objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ 1.644.300,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados a realização desta despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: RR - 033/2017 - PROMÉDIO INTEGRAL, Funcional Programática/Subação: 16131.12.122.0007.192201 - Aparelhamento e Respequeamento de Escolas que Ofertam Educação em Tempo Integral, Elemento de Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 0.170 - Outros recursos do FNDE.
Ação/Subação (SGI-FEE-SEEC) xx Sequência (SGI-FEE-SEEC) xx
Valor: R\$ 1.644.300,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)
Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Rodrigo Marostica e Testemunhas.
Natal/RN, 22 de janeiro de 2019.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2019-FUERN
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e DIOCELI LONGO & CIA LTDA. (92.823.764/0001-03). Objeto: aquisição de instrumentos musicais. Valor do Contrato: R\$ 20.463,56 (Vinte mil, Quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.668/1993 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, conforme Processo Administrativo nº 2095/2018-FUERN. Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 182021; Subações: 106901, 229501; Fontes(s): 0.1.00, 0.2.50, 0.2.81 e 0.2.90; Natureza(s): 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49), Dirceu Longo/Representante legal da contratada (407.300.340-20). Testemunhas: Elza Thyas Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04). Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2019-FUERN
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e NOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME (07.055.967/0001-90). Objeto: aquisição de instrumentos musicais. Valor do Contrato: R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais). Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.668/1993 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, conforme Processo Administrativo nº 2095/2018-FUERN. Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 182021; Subações: 106901, 229501; Fontes(s): 0.1.00, 0.2.50, 0.2.81 e 0.2.90; Natureza(s): 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49), Bruna Carvahol/Representante legal da contratada (047.113.379/54). Testemunhas: Elza Thyas Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04). Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2019-FUERN
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI (29.920.016.0001/02). Objeto: aquisição de instrumentos musicais. Valor do Contrato: R\$ 26.050,00 (Vinte e seis mil e cinquenta reais). Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.668/1993 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, conforme Processo Administrativo nº 2095/2018-FUERN. Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 182021; Subações: 106901, 229501; Fontes(s): 0.1.00, 0.2.50,